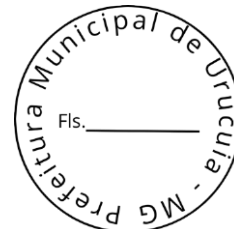


EDITAL





EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 066/2026.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 013/2026 - na forma ELETRÔNICA.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais, componentes e equipamentos elétricos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Urucuia/MG, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.187.482,96 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “Menor Preço por Item”.

MODO DE DISPUTA: “Aberto e fechado”

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00m do dia 18/09/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h45m do dia 01/10/2026.

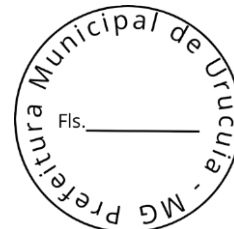
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00m do dia 01/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica **AMM Licita**, através do sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 499 de 24 de julho de 2026.

O edital completo estará à disposição dos interessados no site institucional <https://urucuia.mg.gov.br/> na Plataforma AMMLicita <https://ammlicita.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e no Departamento de Licitações e Compras, na Rodovia MG 202 – km 120 – s/n, Centro, em Urucuia/MG, CEP: 38.649-000.



EDITAL
MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 066/2026.
PREGÃO Nº. 013/2026 - na forma ELETRÔNICA.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rodovia MG 202 – km 120 – s/n, Centro, Urucua/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 062/2023, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente processo não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais, componentes e equipamentos elétricos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Urucua/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://ammlicita.org.br/> e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Os profissionais ou entidades organizados sob a forma de cooperativa poderão participar, desde que sua constituição e funcionamento observem a legislação aplicável, seu objeto social seja compatível com o fornecimento do produtos, e seja demonstrada sua capacidade de execução do objeto, vedada qualquer forma de intermediação irregular de mão de obra.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. empresas cuja falência tenha sido decretada ou que estejam em dissolução ou liquidação, ressalvadas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que comprovem a viabilidade econômico-financeira e o atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos deste edital;



2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.3.8.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto será adjudicado por item, possui natureza comum, divisível e amplamente disponível no mercado, não demandando conjugação de capacidade técnica ou econômico-financeira entre empresas para sua execução, de modo que a vedação não compromete a competitividade do certame.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances e da negociação, salvo quando o sistema eletrônico exigir ou permitir seu envio antecipado, hipótese em que permanecerão sob análise apenas no momento processual próprio.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário e total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema Eletrônico a descrição detalhada dos produtos ofertados ou a expressão 'de acordo com o edital', quando aceita pelo sistema.

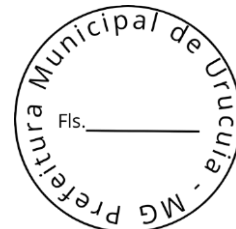
2.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema AMMLicita, quando disponível, as declarações exigidas neste edital, para fins de habilitação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de declaração falsa.

2.8.1. Caso o sistema eletrônico não disponibilize campo próprio para determinada declaração, ou caso a declaração exigida neste edital demande assinatura em modelo próprio, o licitante deverá encaminhá-la por meio do sistema eletrônico, devidamente assinada pelo

E-MAIL: adm@urucuiá.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIÁ / MINAS GERAIS



representante legal ou procurador regularmente constituído, juntamente com os documentos de habilitação ou no prazo fixado pela Agente de Contratação.

2.8.2. Para fins de atendimento às exigências declaratórias deste edital, o licitante deverá declarar, por meio do sistema eletrônico ou mediante documento assinado, conforme o caso, que:

- I. atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital, Termo de Referência e demais anexos, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, não se encontra impedido ou suspenso de participar de licitações ou contratar com o órgão ou entidade promotora do certame, inexistindo, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. não incorre nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV. não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como não incide em qualquer outra situação legal que comprometa a isonomia, a moralidade, a impessoalidade ou a regularidade de sua participação no certame;
- V. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VI. para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- VII. está ciente do edital, do Termo de Referência e dos anexos, bem como das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VIII. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IX. a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- X. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XI. observará, no que couber, as normas relativas à proteção de dados pessoais, sigilo, confidencialidade e segurança das informações eventualmente acessadas em razão do procedimento licitatório ou da execução contratual.

2.8.3. Será admitida a apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo (anexo VI), para atendimento conjunto das declarações gerais nela contempladas, desde que o documento contenha integralmente o conteúdo nele previsto e esteja devidamente assinado pelo representante legal ou procurador regularmente constituído, sem prejuízo da apresentação obrigatória das declarações específicas exigidas em anexos próprios, quando

E-MAIL: adm@urucuiá.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIÁ / MINAS GERAIS



não disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico AMMLicita ou quando não abrangidas pela Declaração Unificada.

2.8.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, às condições de participação ou a qualquer outra exigência do edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei. (Anexo VII)

2.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.10.2. **Os itens cujo valor total estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 serão, em regra, destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 49 da referida Lei Complementar, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos, vantajosidade para a Administração, ausência de prejuízo ao conjunto do objeto e demais condições justificadas nos autos.**

2.10.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.11. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

2.11.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.11.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.11.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.11.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.11.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.11.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

2.11.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.11.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



2.11.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.11.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.11.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a Administração contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.12. A falsidade das declarações previstas neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

2.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.17.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma deste edital e das funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

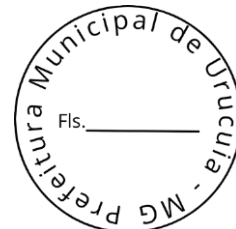
2.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

a) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.20. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.21. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.22. Quando a plataforma eletrônica exigir anonimato na etapa inicial de apresentação das propostas e durante a fase competitiva, qualquer elemento inserido em campo indevido que possibilite a identificação antecipada do licitante poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada da Agente de Contratação, sem prejuízo das



sanções cabíveis. A vedação não se aplica à proposta ajustada, aos documentos de habilitação e aos documentos complementares apresentados após o encerramento da fase de lances, quando a identificação do licitante for necessária à análise da proposta e da habilitação.

2.23. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.24. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.25. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.26. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.ammlicita.org.br, sendo observado o seguinte:

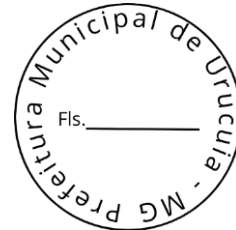
a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de envio de propostas será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para participação no certame e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

e) Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

f) Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances e da negociação, salvo quando o sistema eletrônico exigir ou permitir seu envio antecipado, hipótese em que permanecerão sob análise apenas no momento processual próprio.

g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários, serão encaminhados pelo licitante provisoriamente vencedor após solicitação da Pregoeira no sistema, no prazo por ela fixado, não inferior a 2 (duas) horas.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

i) Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO A PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário dos itens, quando exigido pelo sistema, e valor total do item;

6.1.2. marca (conforme o caso);

6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



6.3. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.4. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da Pregoeira.

6.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

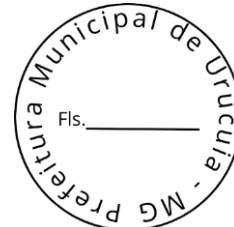
O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado, dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.



f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

7.3.2.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.3.2.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

7.3.2.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.;

7.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.3.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do item ou do conjunto de itens para os quais a licitante esteja classificada provisoriamente em primeiro lugar.

7.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

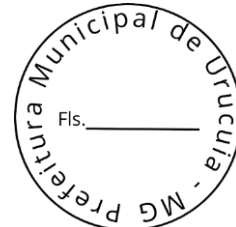
7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujas especificações são objetivamente definidas neste Edital e no Termo de Referência, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica,

E-MAIL: adm@urucuiá.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIÁ / MINAS GERAIS



em observância aos princípios da competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela Pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. A Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3. Na sucessão de lances a diferença de valores não poderá ser inferior a R\$ **0,01 (um centavo)**.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. O modo de disputa adotado neste pregão eletrônico será o **modo aberto e fechado**, nos termos da legislação vigente.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

11.1. Como está adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.1.1. Os lances deverão ser formulados pelo valor unitário do item, observando-se o critério de julgamento de menor preço.

11.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.3. **O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo).**

11.1.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.1.5. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1.6. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

11.1.7. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.1.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários aqueles que apresentarem valor inferior ao último lance ofertado pelo próprio licitante, ainda que superiores ao menor lance registrado no sistema.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio Eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Encerrada a etapa competitiva, serão observadas as regras relativas ao modo de disputa aberto e fechado, os procedimentos operacionais da plataforma eletrônica e os critérios de desempate previstos neste Edital e na legislação aplicável.

14.2. Será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e, quando legalmente equiparados, aos microempreendedores individuais – MEI, o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2.1. Nas situações em que a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por ME, EPP ou MEI beneficiário do tratamento favorecido e exista proposta dessas empresas com valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, estará caracterizado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2.2. Configurada a hipótese do subitem anterior, a ME, EPP ou MEI mais bem classificada será convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa competitiva, sob pena de preclusão.

14.2.3. Apresentada nova proposta em valor inferior e verificada sua aceitabilidade, a licitante passará à condição de primeira colocada para o respectivo item, prosseguindo-se com a análise da proposta e da habilitação, na forma deste Edital.

14.2.4. Não sendo exercido o direito pela ME, EPP ou MEI inicialmente convocada, serão chamadas, na ordem classificatória, as demais empresas beneficiárias cujas propostas se enquadrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito, observados os procedimentos e prazos da plataforma eletrônica.

14.2.5. Havendo equivalência entre os valores apresentados por duas ou mais ME, EPP ou MEI situadas no intervalo de preferência e não sendo possível definir a ordem de convocação pelos critérios ordinários da plataforma, será realizado sorteio para identificação daquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

14.2.6. O tratamento favorecido previsto neste item somente será concedido à empresa que tenha declarado e comprovado, quando exigido, o atendimento das condições necessárias à fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3. Não ocorrendo a contratação com fundamento no tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, permanecerá classificada em primeiro lugar a proposta de

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



menor preço, sem prejuízo da aplicação dos demais critérios legais de desempate quando houver igualdade efetiva entre propostas.

14.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após a aplicação das regras específicas da Lei Complementar nº 123/2006, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver informações objetivas disponíveis para sua aferição, observados os registros cadastrais pertinentes;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, na forma da regulamentação aplicável;

IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentação aplicável.

14.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 14.4, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência estabelecidos no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.6. Caso o empate permaneça mesmo após a aplicação de todos os critérios legais de desempate e preferência, será realizado sorteio público, em ato previamente comunicado aos interessados e devidamente registrado nos autos, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica e a legislação aplicável.

14.7. Será considerada vencedora do respectivo item a licitante que, após a aplicação das regras de disputa, negociação, tratamento favorecido e desempate, apresentar o menor preço por item, desde que sua proposta seja aceitável e atendidos os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1, salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

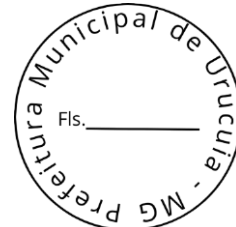
16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça sua participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos cadastros públicos disponíveis:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e;

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



16.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

16.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

16.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

16.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.5. Após o julgamento das propostas, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.5.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.6. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração, observadas as disposições do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.



17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6.5. As certidões e demais documentos sujeitos a prazo de validade deverão estar válidos na data prevista para a realização do Pregão Eletrônico.

17.6.5.1. Quando o documento não indicar expressamente prazo de validade, poderá ser considerado válido se emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a sessão pública, desde que se trate de documento cuja natureza admita aferição temporal de validade e não exista disposição legal ou regulamentar específica em sentido diverso.

17.6.5.2. A regra prevista no subitem anterior não se aplica aos documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade, tais como atos constitutivos, contratos sociais e respectivas alterações, documentos de identificação, balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e outros documentos de caráter permanente ou vinculados a exercício social específico.

17.6.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.6.7. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17.6.8. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

17.6.9. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

17.7. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

17.7.1. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no endereço Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000.

17.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora.

17.9. A licitante que abandonar o certame, deixar de enviar a documentação exigida ou apresentá-la em desacordo com este Edital ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

18.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

E-MAIL: adm@urucuiá.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIÁ / MINAS GERAIS



18.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do Pregão Eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

18.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma deste Edital.

18.6. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas preferencialmente pelo sistema eletrônico, no provedor do sistema www.ammlicita.org.br admitido o envio por e-mail institucional licitacao@Urucuia.mg.gov.br apenas em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade técnica devidamente registrada.

18.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.8. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo implicará o não conhecimento do recurso, com prosseguimento regular do certame.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na plataforma AMM Licita.

18.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente instruído e motivado, à autoridade superior.

18.11.1. Recebidos os autos, a autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do respectivo recebimento, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões apresentadas fora dos prazos estabelecidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas e reconhecidas pela Administração.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a homologação do resultado, a Administração convocará o licitante adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas, conforme a necessidade da Administração, mediante contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável.

20.1.2. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

20.2. O prazo para assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços poderá ser



prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. Caso o adjudicatário, quando convocado, não assine a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.4. O contrato e/ou ata de registro de preços a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

20.5. Durante a vigência do contrato e/ou ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada e assinada por meio eletrônico ou mediante assinatura digital, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Decreto Municipal nº 062/2023 e nas demais normas aplicáveis.

21.2. Poderão ser formalizadas uma ou mais Atas de Registro de Preços, conforme o resultado da licitação e a quantidade de fornecedores adjudicatários, de modo que cada Ata ou registro individualizado contenha os itens efetivamente adjudicados ao respectivo fornecedor, com indicação, no mínimo, da descrição, unidade de medida, quantidade máxima registrada, marca/modelo quando aplicável, preço unitário e demais condições de fornecimento.

21.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

21.4. A Ata de Registro de Preços, seus fornecedores, preços registrados e eventuais alterações deverão ser divulgados nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, e permanecerão disponíveis para consulta durante sua vigência.

21.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir a totalidade ou parcela mínima dos quantitativos registrados, facultada a realização de contratação específica quando juridicamente cabível e devidamente motivada.

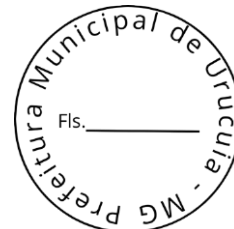
21.6. Após a homologação do procedimento, poderá ser formado cadastro de reserva, mediante registro, em anexo à Ata, dos licitantes que:

a) aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a respectiva ordem de classificação; e

b) mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação obtida no certame.

21.6.1. A formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado da licitação em relação ao licitante adjudicatário e somente produzirá efeitos nas hipóteses de convocação previstas neste Edital e na legislação aplicável.

21.6.2. Para fins de ordem de convocação, os licitantes que aceitarem igualar seus preços aos do adjudicatário antecederão aqueles que optarem por manter suas propostas originais.



21.7. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva poderá ser verificada quando houver efetiva necessidade de sua convocação, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;
- b) quando ocorrer cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado;
- c) quando o fornecedor registrado ficar impossibilitado de atender às obrigações assumidas, nas hipóteses legalmente admitidas; ou
- d) em outras situações previstas no Decreto Municipal nº 062/2023, neste Edital e na legislação aplicável.

21.8. Na hipótese de convocação de integrante do cadastro de reserva que tenha aceitado cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário, serão observados o prazo, as condições de fornecimento e as demais obrigações originalmente estabelecidas, respeitada a ordem de classificação.

21.9. Caso não seja possível a formalização do registro com os licitantes que tenham aceitado igualar o preço do adjudicatário, a Administração poderá, observados o valor máximo aceitável e sua eventual atualização, convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais, na ordem de classificação, para negociação destinada à obtenção de condição mais vantajosa.

21.9.1. Frustrada a negociação para obtenção de preço igual ou inferior ao anteriormente registrado, poderá a Administração, observados os limites do valor estimado ou de sua atualização regularmente promovida, adjudicar, quando necessário, e formalizar a Ata de Registro de Preços com o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação e mediante decisão motivada.

21.10. Na hipótese de o adjudicatário, regularmente convocado, não assinar a Ata no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas as regras deste capítulo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao adjudicatário que der causa injustificada à não formalização do registro.

21.11. O licitante convocado para assinatura da Ata deverá fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, salvo prazo diverso expressamente previsto neste Edital, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.

21.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

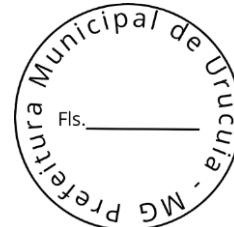
21.12.1. Eventuais alterações quantitativas nos contratos administrativos decorrentes da Ata somente poderão ocorrer nas hipóteses e limites legalmente admitidos, desde que não impliquem utilização de quantitativo superior ao limite máximo registrado para o respectivo item, considerado o saldo disponível da Ata.

21.13. A utilização do cadastro de reserva não autoriza alteração das especificações do objeto, das condições essenciais de fornecimento ou do quantitativo máximo registrado, devendo ser preservadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

22.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

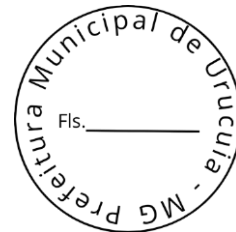
II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua



proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

e) por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

IV por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

V por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao

erário.

22.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade, a motivação e a competência da autoridade responsável.

22.4. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação do licitante ou contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

22.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, observados os limites legais.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotações orçamentárias no presente edital possui caráter de compatibilidade preliminar da despesa, não gerando, por si só, obrigação de contratação, reserva orçamentária, empenho, liquidação ou pagamento.

23.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, seja por contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

23.3. As futuras contratações poderão correr, conforme o caso, pelas seguintes dotações, sem prejuízo de outras dotações compatíveis que venham a ser indicadas no momento oportuno:

020104.122.0047.2013 33903000000000 – Ficha: 0048 – Fonte: 15000000
030104.124.0047.2126 33903000000000 – Ficha: 0061 – Fonte: 15000000
050112.306.0041.2022 33903000000000 – Ficha: 0111 – Fonte: 15000000
050112.306.0041.2022 33903000000000 – Ficha: 0112 – Fonte: 15500000
050112.306.0041.2022 33903000000000 – Ficha: 0113 – Fonte: 15520000
070104.122.0056.2124 33903000000000 – Ficha: 0201 – Fonte: 15000000
080110.122.0047.2030 33903000000000 – Ficha: 0211 – Fonte: 15000002
080210.301.0046.2034 33903000000000 – Ficha: 0253 – Fonte: 15000002
080210.301.0046.2034 33903000000000 – Ficha: 0254 – Fonte: 16000000
080210.301.0046.2034 33903000000000 – Ficha: 0255 – Fonte: 16210000
080210.302.0043.2037 33903000000000 – Ficha: 0296 – Fonte: 15000002
080210.302.0043.2037 33903000000000 – Ficha: 0297 – Fonte: 16210000
160104.122.0047.2044 33903000000000 – Ficha: 0346 – Fonte: 15000000
230104.122.0047.2052 33903000000000 – Ficha: 0379 – Fonte: 15000000
230126.782.0034.2057 33903000000000 – Ficha: 0427 – Fonte: 15000000
250118.122.0047.2058 33903000000000 – Ficha: 0447 – Fonte: 15000000

E-MAIL: adm@urucuiá.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIÁ / MINAS GERAIS



260117.511.0038.2062 33903000000000 – Ficha: 0463 – Fonte: 15000000
260120.608.0038.2066 33903000000000 – Ficha: 0497 – Fonte: 15000000
270106.181.0019.2014 33903000000000 – Ficha: 0510 – Fonte: 15000000
270126.782.0047.2067 33903000000000 – Ficha: 0534 – Fonte: 15000000
280127.812.0023.2071 33903000000000 – Ficha: 0541 – Fonte: 15000000
300113.392.0051.2076 33903000000000 – Ficha: 0603 – Fonte: 15000000
300113.392.0051.2099 33903000000000 – Ficha: 0613 – Fonte: 15000000
310108.122.0025.2077 33903000000000 – Ficha: 0635 – Fonte: 15000000
310208.244.0003.2107 33903000000000 – Ficha: 0796 – Fonte: 15000000
310208.244.0003.2107 33903000000000 – Ficha: 0797 – Fonte: 16600000
310208.245.0015.2110 33903000000000 – Ficha: 0908 – Fonte: 15000000
310208.245.0015.2110 33903000000000 – Ficha: 0909 – Fonte: 16600000
310208.245.0015.2110 33903000000000 – Ficha: 0910 – Fonte: 16610000
310208.245.0017.2114 33903000000000 – Ficha: 0970 – Fonte: 15000000

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.

24.1.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços somente serão realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, observados os saldos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata.

24.2. Caso o fornecedor registrado deixe de atender, injustificadamente, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente regularmente emitido, recuse o fornecimento ou descumpra as condições assumidas, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive notificação, apuração de responsabilidade, aplicação de sanções e, quando presentes os pressupostos legais, cancelamento do registro e convocação de fornecedor integrante do cadastro de reserva.

24.3. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo de entrega dos bens deverá ser apresentada formalmente antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, acompanhada da justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes.

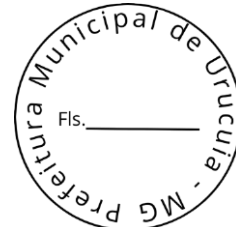
24.3.1. A apresentação do pedido de prorrogação não produzirá efeito automático, cabendo à Administração analisá-lo e decidir de forma motivada, considerando a existência de fato superveniente, sua efetiva repercussão sobre o fornecimento e o interesse público.

24.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou do fornecedor registrado em cumprir obrigação regularmente assumida poderá caracterizar infração administrativa, sujeitando o responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e nos demais instrumentos vinculados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.5. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, cancelamento do registro do fornecedor ou impossibilidade de atendimento, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observadas a ordem de classificação, as condições previstas no Capítulo 21 deste Edital e a legislação aplicável.

24.6. Constituem hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços, do registro do fornecedor ou dos preços registrados aquelas previstas neste Edital, na própria Ata, no Termo de Referência, no Decreto Municipal nº 062/2023 e na legislação aplicável, sem prejuízo das hipóteses de extinção dos contratos ou instrumentos dela decorrentes.

24.7. O presente Edital e seus anexos deverão ser examinados integralmente pelos interessados, sendo de sua responsabilidade o conhecimento das condições estabelecidas



para participação no certame e execução das obrigações dele decorrentes, sem prejuízo do direito de formular pedidos de esclarecimento e impugnações nos prazos legalmente previstos.

24.8. Será assegurado aos interessados acesso às propostas, documentos de habilitação e demais documentos do procedimento, observadas as fases próprias do certame, as regras de publicidade, transparência, sigilo legal e disponibilização no sistema eletrônico.

24.9. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e solicitar manifestação técnica, jurídica ou de outros setores competentes, quando necessária à adequada fundamentação da decisão.

24.9.1. A diligência não poderá ser utilizada para permitir alteração substancial da proposta, substituição indevida do produto ofertado, apresentação extemporânea de documento cuja existência em momento anterior constitua requisito indispensável e insuscetível de saneamento, ou qualquer medida que comprometa a isonomia entre os licitantes.

24.10. Após a abertura da sessão pública, o licitante ficará vinculado à proposta apresentada e aos lances ofertados, não podendo retirá-los injustificadamente, ressalvada a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação.

24.11. A autoridade competente poderá:

I – revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

II – anular o procedimento, no todo ou em parte, quando constatada ilegalidade insanável;

24.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante, a compreensão do conteúdo da proposta, a segurança jurídica ou a isonomia do certame não implicará, por si só, o afastamento do licitante ou a invalidação do procedimento, podendo a Administração promover o saneamento ou diligência juridicamente admitidos.

24.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III- Minuta do Contrato;

Anexo IV- Modelo de credenciamento;

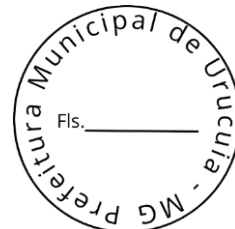
Anexo V – Carta Proposta

Anexo VI- Modelo de Declaração Unificada

Anexo VII- Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Urucuia/MG, 16 de setembro de 2026.

Maysa Alves de Souza
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Urucuia



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

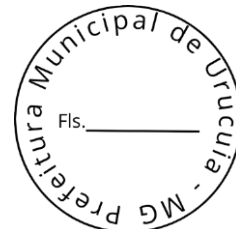




ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

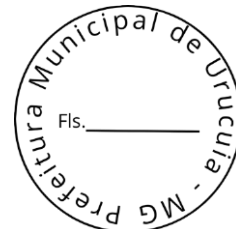




ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO





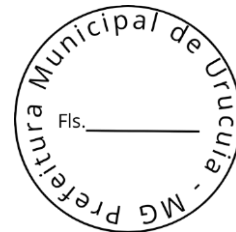
ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 066/2026.
PREGÃO Nº. 013/2026 - na forma ELETRÔNICA.

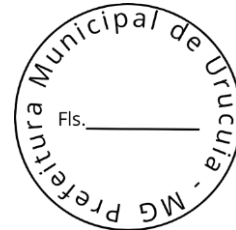
Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Urucua/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº....., bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa



E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80
End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 066/2026.

PREGÃO Nº. 013/2026 - na forma ELETRÔNICA.

A pessoa jurídica _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no presente procedimento licitatório, que:

- I. atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital, Termo de Referência e demais anexos, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, não se encontra impedido ou suspenso de participar de licitações ou contratar com o órgão ou entidade promotora do certame, inexistindo, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. não incorre nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV. não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como não incide em qualquer outra situação legal que comprometa a isonomia, a moralidade, a impessoalidade ou a regularidade de sua participação no certame;
- V. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VI. para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- VII. está ciente do edital, do Termo de Referência e dos anexos, bem como das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VIII. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

E-MAIL: adm@urucuiá.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIÁ / MINAS GERAIS

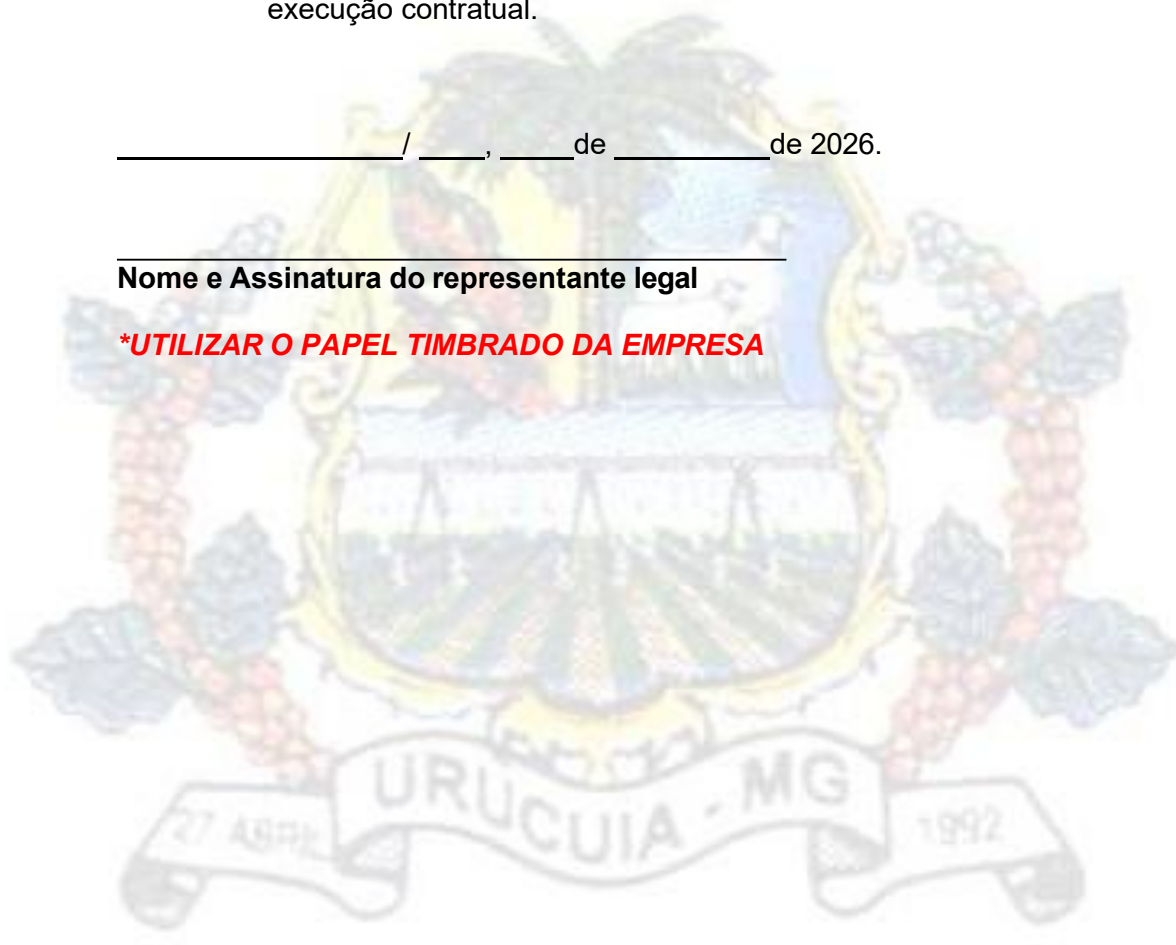


- IX. a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- X. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XI. observará, no que couber, as normas relativas à proteção de dados pessoais, sigilo, confidencialidade e segurança das informações eventualmente acessadas em razão do procedimento licitatório ou da execução contratual.

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 066/2026.
PREGÃO Nº. 013/2026 - na forma ELETRÔNICA.**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)